



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei n.º 123/2025

Seringueiras/RO, 12 de setembro de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial com recursos vinculados ao orçamento vigente, conforme os artigos 7º, 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, e dá outras providências".

A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 217.903,88 (duzentos e dezessete mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos), com a devida adequação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para possibilitar a execução do Convênio Federal nº 972251/2024, que visa a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Trata-se de recursos oriundos de transferência de convênio da União, cuja arrecadação excedeu a previsão inicialmente estimada, configurando-se, portanto, excesso de arrecadação de recursos vinculados, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e conforme previsto no anexo TC-18 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A abertura do crédito especial é medida indispensável para possibilitar a correta execução do convênio, garantindo que os recursos federais recebidos sejam devidamente aplicados na finalidade a que se destinam. A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas contribuirá diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento do setor produtivo rural do município, promovendo maior eficiência, produtividade e geração de renda para os agricultores locais.

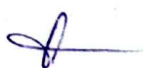
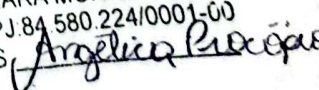
Ressalte-se que não haverá ônus adicional ao erário municipal, uma vez que os valores são provenientes de repasse específico do Governo Federal, devendo ser aplicados exclusivamente na ação prevista no convênio firmado, não comprometendo outras ações ou programas do Município.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, confiando na costumeira atenção e colaboração desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669


RECEBIDO 18/09/25 - 10:4
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 84.580.224/0001-00
ASS. 



Projeto de Lei nº 123/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 217.903,88 (duzentos e dezessete mil novecentos e três reais e oitenta e oito centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.433.	C.C 15.195-5 CONV. FED. Nº 972251/2024 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
268 - 4.4.90.52.00.00 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.903,88
Total Suplementação:		217.903,88

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

2.4.1.4.01.01.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	217.903,88
Total da Receita:		217.903,88



Exercício: 2025

Page 2 of 3

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 12/09/2025.



Armando Bernardo da Silva
Prefeito

